



**DECRETO N.º 12.521/2022**

*Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Novo Jardim das Oliveiras.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.637/2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 08334/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 297/300, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 242/247 destes autos de aprovação preliminar, integralmente cumprido conforme documento de fls. 272/273;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 301/302;

**DECRETA:**

*Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO NOVO JARDIM DAS OLIVEIRAS, cuja área de 110.876,00 m<sup>2</sup> (cento e dez mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade de NOVO JARDIM DAS OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita na matrícula n.º 77.912 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:*

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	110.876,00 m <sup>2</sup>	100%
b) ÁREA DE DOS LOTES:	60.806,48 m <sup>2</sup>	54,84%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	28.086,17 m <sup>2</sup>	25,33%
d) ÁREAS VERDES:	8.538,32 m <sup>2</sup>	7,70%
e) ÁREAS DE PRAÇA/CICLOVIA	6.476,27 m <sup>2</sup>	5,84%
f) ÁREA INSTITUCIONAL	6.474,46 m <sup>2</sup>	5,84%
g) VIA DE PEDESTRES	494,30 m <sup>2</sup>	0,45%



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Art. 2.º** O Bairro Novo Jardim das Oliveiras é constituído de 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes, distribuídos em 13 (treze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 08334/2019.

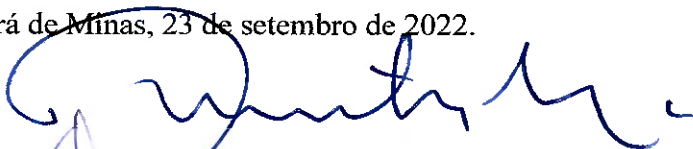
**Art. 3.º** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.637/21, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças/passagens de pedestres e áreas institucionais delineadas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do artigo 1.º deste instrumento.

**Art. 4.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 08334/2019.

**Art. 5.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12522/2022, de 23 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 374.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.131.14.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	R\$ 28.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 28.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 10.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.2.2167-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	583	R\$ 6.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585	R\$ 296.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 296.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 4.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 374.800,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12522/2022, de 23 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8	R\$ 4.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 4.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		10	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2	R\$ 4.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26	R\$ 1.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26	R\$ 800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50	R\$ 4.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12522/2022, de 23 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.24.722.1.2022-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	75	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.24.722.1.2022-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	75	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	57	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.11.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	79	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.0014-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	110	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	97	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.28.843.0.0016-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	138	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	456	R\$ 30.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	641	R\$ 30.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12522/2022, de 23 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	595	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	680	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	681	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	682	R\$ 40.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	683	R\$ 9.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.26.122.54.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	715	R\$ 9.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	724	R\$ 9.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	733	R\$ 9.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	770	R\$ 4.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2202-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	741	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	748	R\$ 9.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12522/2022, de 23 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	753	R\$ 9.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R\$ 9.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2317-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	796	R\$ 29.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	776	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2215-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	R\$ 4.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2216-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	810	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00

---

**Total dos Recursos..... R\$ 374.800,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2022.

  
 ELIAS DINIZ  
 PREFEITO

  
 JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
 SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO N.º 12.523/2022**

*Dispõe sobre a homologação e regularização de tombamento de bem cultural do Município de Pará de Minas/MG.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.534 de 02 de março de 1998, que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município e;

*Considerando que foram implementadas todas as notificações e providências técnicas exigidas para a efetivação do tombamento do bem imóvel cultural abaixo nomeado, considerando a instrução dos autos de processo administrativo 0007515/2022, conforme expediente oriundo da Presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologado e regularizado o tombamento do bem cultural nomeado *Santuário de Nossa Senhora da Piedade, com endereço na Rua Delfim Moreira s/n.º – Centro – Pará de Minas – Minas Gerais.*

**Art. 2.º** O bem imóvel citado no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n.º 3.534 de 02 março de 1998, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Pará de Minas/MG.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022

  
**ANDRÉIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal







**DECRETO N.º 12.524/2022**

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 22/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião da comemoração do **Dia das Crianças**:

**Dia 10 de outubro (segunda-feira)..... até às 19 horas**  
**Dia 11 de outubro (terça-feira)..... até às 19 horas**

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO N.º 12.525/2022

*Regulamenta a Declaração Eletrônica de serviços prestados pelas Instituições Financeiras e assemelhadas - DES-IF autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Para de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras -- DES-IF no âmbito do Município de Pará de Minas.

**Art. 2.º** As instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, relacionadas nos incisos I ao XVI, ficam obrigadas a apresentar todos os módulos da Declaração de Instituições Financeiras e Equiparadas - DES-IF na forma, prazo e demais condições estabelecidos neste regulamento, quando estabelecidas no Município de Pará de Minas:

- I – Bancos Múltiplos;
- II – Bancos Comerciais;
- III – Bancos de Desenvolvimento;
- IV – Banco do Brasil S.A;
- V – Bancos de Investimentos;
- VI – Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento;
- VII – Sociedades de Crédito ao Microempreendedor;
- VIII – Sociedades de Arrendamento Mercantil;
- IX – Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio;
- X – Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- XI – Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo;
- XII – Companhias Hipotecárias;
- XIII – Cooperativas de Crédito;
- XIV – Agências de Fomento ou de Desenvolvimento
- XV – Caixa Econômica Federal;
- XVI – Administradoras de Consórcio.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo são obrigados a inscrever-se no cadastro de contribuintes mobiliário do município.

**Art. 3.º** A DES-IF é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, estruturado na escrituração contábil baseada nas regras do COSIF, destinada a registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das pessoas obrigadas.



**Art. 4.º** A DES-IF é constituída de 4 (quatro) módulos, cada qual constituindo uma declaração distinta, sendo compostas de informações contábeis/fiscais necessárias à apuração do ISSQN pela Administração Tributária, devendo ser gerada, armazenada e entregue eletronicamente nos seguintes prazos e observando as seguintes regras:

**I – Módulo 1 – Demonstrativo Contábil:** deverá ser apresentado semestralmente, até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil, e conter os seguintes registros:

- a) identificação da declaração;
- b) identificação da dependência;
- c) balancete analítico mensal;
- d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

**II – Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN:** deverá ser apresentado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente; e conter os seguintes registros:

- a) identificação da declaração;
- b) identificação da dependência;
- c) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo contábil;
- d) demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

**III – Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios:** deverá ser apresentado anualmente, até a data de vencimento do ISSQN referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços; e conter os seguintes registros:

- a) identificação da declaração;
- b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- c) tabela de tarifas de serviços da instituição;
- d) tabela de identificação de outros produtos e serviços.

**IV – Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:** deverá ser apresentado sempre que for solicitado pela Administração Tributária, até 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação pela Administração Tributária; contendo o registro do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1.º Por ato da autoridade administrativa e observando o direito ao contraditório, a inobservância do disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo, acarretará o arbitramento da base de cálculo do ISSQN, nos termos da legislação tributária vigente.

§ 2.º O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF, sendo obrigatório somente para o grupo contábil 7.0.0.00.00-9 o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulos.

**Art. 5.º** A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios, complementados por edição manual quando for o caso e transmitidos através de soluções informatizadas disponibilizadas pelo Município de Pará de Minas.



**Art. 6.º** A transmissão da DES-IF e sua validação, serão feitas por meio do Sistema de DES-IF, disponibilizado aos contribuintes, por meio da rede mundial de computadores, no sítio da Prefeitura, [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br), para a importação de dados que a compõem das bases de dados das instituições financeiras, assemelhadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1.º A validação da declaração descrita no *caput* deste artigo dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Gestão Fazendária).

§ 2.º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela autenticação de usuário e senha, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.

§ 3.º Os protocolos referentes à transmissão de cada módulo deverão ser conservados até que se tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.

§ 4.º Os módulos já transmitidos poderão ser retificados até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para a transmissão dos respectivos módulos originais.

§ 5.º Esgotado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os módulos poderão ser retificados a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal.

§ 6.º A apresentação de qualquer módulo original ou retificador fora do prazo ou com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação.

§ 7.º Os arquivos contendo cada módulo, original ou retificador, deverão ser eletrônicos e transmitidos via internet.

§ 8.º Caso haja alguma inconsistência no sistema, devidamente justificada, o contribuinte deverá comparecer à unidade responsável da Secretaria Gestão Fazendária Municipal para entregar, por meio magnético, os arquivos correspondentes do módulo original ou retificador.

§ 9.º Para retificação da declaração referente, deverá ser encaminhada solicitação através do endereço eletrônico <https://issqn.parademinas.quasar.srv.br/iss-web/>, a qual será analisada e autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**Art. 7.º** As instituições financeiras e assemelhados, incluindo todas as suas agências e dependências situadas no município de Pará de Minas, ficam obrigadas a entregar, até o décimo quinto dia do mês subsequente, *a Declaração Eletrônica de serviços prestados pelas Instituições Financeiras - DES-IF*.

**Art. 8.º** Os contribuintes elencados no artigo 7.º deste DECRETO, incluindo todas as suas dependências ficam obrigados a entregar, até o dia 30 de setembro de 2022, todos os módulos do programa DES-IF desde 1º de janeiro de 2017.

§ 1.º A obrigatoriedade da entrega até a data prevista no *caput* corresponde apenas aos módulos cujos prazos de entrega previstos no art. 4º deste DECRETO já estejam expirados

§ 2.º Aos contribuintes a que se refere este regulamento, o acesso ao ambiente da DES-IF estará disponível <https://issqn.parademinas.quasar.srv.br/iss-web/>.

**Art. 9.º.** O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições



Financeiras (DAM/ DES-IF), gerado pelo sistema do ISS Digital, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1.º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no *caput* deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

§ 2.º Independentemente da transmissão ou entrega das declarações, o ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.

**Art. 10** O recolhimento do ISSQN relativo às declarações geradas deverá ser efetuado compreendendo todos os estabelecimentos da instituição situados no Município de Pará de Minas, sob o número de inscrição no cadastro Mobiliário do estabelecimento centralizador, quando for o caso.

§ 1.º Estabelecimento centralizador das instituições financeiras e assemelhadas é aquele cujo número de inscrição no cadastro mobiliário é utilizado para fins de recolhimento do ISSQN próprio.

§ 2.º A Administração Tributária poderá determinar de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro mobiliário.

§ 3.º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou efetivar a constituição do crédito tributário do ISSQN próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o *caput*.

§ 4.º O disposto no *caput* e nos §§ 1.º ao 3.º aplica-se inclusive ao recolhimento do ISSQN relativo ao período anterior à data limite da entrega dos módulos do programa DESIF na forma definida pelos artigos 14 e 15 deste Decreto.

**Art.11** As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

I – os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e

II – todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

**Art. 12** Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados.

Parágrafo único. O Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

**Art. 13** Deverá ser apresentada uma DES-IF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

**Art. 14** O Modelo Conceitual da DES-IF conterà as definições e especificações necessárias ao atendimento da obrigação acessória ora instituída, observados os parâmetros contidos neste regulamento.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária disponibilizará para consulta, o Manual do Usuário, com o Modelo Conceitual da DES-IF. I - é parte integrante do regulamento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras DES-IF:

a) Manual Prático do Usuário;

Modelo Conceitual Versão Abrasf 3.1 e seus anexos, especialmente:

Anexo 1 – Tabela de Eventos Contábeis em Contas de Resultado;

Anexo 2 – Tabela de Títulos



Anexo 6 – Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF;

Anexo 8 – Tabela de Tipos de Dependências;

Anexo 9 – Tabela de Tarifas Bancárias;

Anexo 10 – Tabela de Outros Produtos e Serviços;

Anexo 11 – Tabela de Mensagens de Erros e Alertas.

§2.º Para os fins da DES-IF:

I - as informações serão consolidadas por:

a) dependência;

b) alíquota, e

c) código de tributação DES-IF;

II - para cálculo do imposto, o resultado da operação terá somente 2 (dois) dígitos decimais, e o parâmetro de arredondamento a ser utilizado na declaração será o arredondado;

III - serão exigidas apenas as contas de resultado credoras.

**Art. 15** O contribuinte que tenha a sua escrita contábil unificada em estabelecimento localizado fora do município de Pará de Minas deve, antes da entrega do primeiro módulo, comunicar à Administração Tributária essa condição.

§ 1.º A comunicação de que trata o *caput* deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de entrega da DES-IF e será protocolada no setor competente.

§ 2.º As declarações deverão conter as informações contábeis e fiscais do estabelecimento unificador contábil com os seus desdobramentos referentes aos estabelecimentos localizados no Município de Pará de Minas.

**Art. 16** Os serviços tomados pelas pessoas obrigadas à apresentação da DES-IF, com ou sem a retenção de ISSQN na fonte, deverá ser declarada por intermédio da Declaração de Serviços Tomados, disponível no sítio <https://issqn.parademinas.quasar.srv.br/iss-web/>.

**Art. 17** Os contribuintes obrigados à entrega da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas poderão efetuar a compensação do Imposto, desde que:

I – a competência do crédito a ser compensado seja anterior à competência do módulo mensal da declaração em que o crédito será compensado;

II – seja efetuada dentro do ano civil da competência do crédito a ser compensado.

**Art. 18.** A critério da administração fazendária poderá ser adotado o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que será utilizado pelas pessoas obrigadas à apresentação da DES-IF, neste caso, será de credenciamento obrigatório perante a Secretaria de Gestão Fazendária Municipal, e consistirá na utilização desta aplicação como meio para ciência de atos enviados.

**Art. 19** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, acaso necessário, normatizará o procedimento interno para execução desde Decreto, podendo adotar as medidas legais e administrativas que considerar necessárias.


5



**Art. 20** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 12.478/2022.

**Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12526/2022, de 27 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.435.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.435.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	R\$ 1.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	267	R\$ 1.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	R\$ 100.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	R\$ 6.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 700.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 700.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2127-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R\$ 500.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 300.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2127-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R\$ 13.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.306.24.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	R\$ 60.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 60.000,00





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12526/2022, de 27 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.435.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607	R\$ 2.734.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 2.734.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 4.435.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	33	R\$ 22.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 1.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 700.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 700.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 300.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 60.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 500.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 100.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 13.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12526/2022, de 27 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.435.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 1.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 6.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	608	R\$ 974.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 974.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	609	R\$ 994.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 994.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 490.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 490.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.41.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	665	R\$ 254.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 254.000,00

---


<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 4.435.000,00</b>
--------------------------------	--	-------------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 ELIAS DINIZ  
 PREFEITO

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
 SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.974.235,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	835	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	55	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	66	R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	114	R\$ 264.165,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 264.165,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	170	R\$ 150.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	187	R\$ 250.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 250.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	178	R\$ 60.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 65.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 65.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 15.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 80.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	231	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	231	R\$ 170.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 170.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232	R\$ 1.800.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 1.800.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	233	R\$ 18.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	231	R\$ 72.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 40.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	298	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	315	R\$ 5.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316	R\$ 20.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	334	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335	R\$ 50.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	334	R\$ 180.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 180.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	334	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	404	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	418	R\$ 100.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	441	R\$ 2.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	450	R\$ 40.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	476	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	R\$ 3.600,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 3.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	R\$ 180,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 180,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	572	R\$ 50.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	589	R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837	R\$ 176.990,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 176.990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	771	R\$ 21.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	771	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 1.300,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.300,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 3.974.235,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34	R\$ 264.165,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 264.165,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	72	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	93	R\$ 13.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	93	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	187	R\$ 60.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 150.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 65.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 170.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 170.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 1.800.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 1.800.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 15.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 18.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 250.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 250.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 80.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 72.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	233	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 100.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 40.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 5.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 20.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 50.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 180.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 180.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	379	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.14.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377	R\$ 2.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	527	R\$ 1.900,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 1.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	522	R\$ 400,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	533	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 770,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 770,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	547	R\$ 100,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R\$ 430,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 430,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	R\$ 180,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 180,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R\$ 176.990,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 176.990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.122.48.2223-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704	R\$ 14.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.122.48.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705	R\$ 14.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	707	R\$ 12.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	707	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12527/2022, de 29 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.974.235,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2225-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	710	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2225-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	710	R\$ 13.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	711	R\$ 14.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	777	R\$ 1.300,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.300,00

---

**Total dos Recursos..... R\$ 3.974.235,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12528/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.228.121,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.228.121,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	834	R\$ 50.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	261	R\$ 30.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2091-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	283	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	289	R\$ 4.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2094-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	290	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	298	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 1.000.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 1.000.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 600.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 600.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	312	R\$ 11.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 11.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12528/2022, de 29 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.228.121,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 280.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 280.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	R\$ 72.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 2.121,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 2.121,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	836	R\$ 30.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	743	R\$ 45.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	765	R\$ 72.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 72.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 2.228.121,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 2.121,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 2.121,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 30.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 1.000.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 600.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 600.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 11.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 72.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 72.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 45.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12528/2022, de 29 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.228.121,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 72.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 72.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 280.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 280.000,00

---

**Total dos Recursos..... R\$ 2.228.121,00**

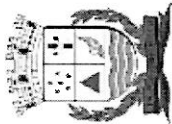
---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**  
 Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 18.313.817/0001-85

Município: PARÁ DE MINAS

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "7267", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS"}]; Consolidado: N; Agrupar por fonte de recurso: N; Exercício: 2022; Situação até o mês: 09; Recurso: [{"valor": "259435", "descricao": "01.00.0000 / Recursos Ordinários"}]; Previsão pelos últimos 3 anos: N - Versão: 7 de 15/10/2021 14:28:23

Mês	2022		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado					
Janeiro	6.442.305,52	6.367.516,61	6.367.516,61	74.788,91	0,00	74.788,91
Fevereiro	6.666.075,40	6.367.516,61	6.367.516,61	298.558,79	0,00	373.347,70
Março	8.653.645,75	6.367.516,61	6.367.516,61	2.286.129,14	0,00	2.659.476,84
Abril	8.115.345,77	6.367.516,61	6.367.516,61	1.747.829,16	0,00	4.407.306,00
Maior	9.639.949,67	6.367.516,61	6.367.516,61	3.272.433,06	0,00	7.679.739,06
Junho	6.729.256,31	6.367.516,61	6.367.516,61	361.739,70	0,00	8.041.478,76
Julho	8.752.998,11	6.367.516,61	6.367.516,61	2.385.481,50	0,00	10.426.960,26
Agosto	6.918.121,89	6.367.516,61	6.367.516,61	550.605,28	0,00	10.977.565,54
Setembro	5.752.942,23	6.367.516,61	6.367.516,61	-614.574,38	0,00	10.362.991,16
Outubro	31,44	6.367.516,61	6.367.516,61	-6.367.485,17	0,00	3.995.505,99
Novembro	0,00	6.367.516,61	6.367.516,61	-6.367.516,61	0,00	-2.372.010,62
Dezembro	0,00	6.367.517,29	6.367.517,29	-6.367.517,29	0,00	-8.739.527,91
<b>TOTAL</b>	<b>67.670.672,09</b>	<b>76.410.200,00</b>	<b>76.410.200,00</b>	<b>-8.739.527,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.739.527,91</b>



**DECRETO Nº 12.529/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$453.000,00 às Dotações Orçamentárias do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.683/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

**01 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$453.000,00</b>
01.01.01.031.0001.4.005 - 31.90.11.00 - 09	27.000,00
01.01.01.031.0001.4.007 - 31.90.11.00 - 13	123.000,00
01.01.01.031.0001.4.016 - 31.90.11.00 - 33	84.000,00
01.01.01.031.0001.4.020 - 31.90.11.00 - 42	50.000,00
01.01.01.031.0001.4.022 - 31.90.11.00 - 48	66.000,00
01.01.01.031.0003.4.034 - 31.90.11.00 - 80	37.000,00
01.01.01.272.0001.4.040 - 31.90.13.00 - 93	36.000,00
01.01.01.272.0001.4.042 - 31.91.13.00 - 95	30.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) nos saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$453.000,00</b>
01.01.01.031.0001.4.006 - 33.90.39.00 - 12	7.000,00
01.01.01.031.0001.4.021 - 33.90.39.00 - 46	396.000,00
01.01.01.031.0001.4.021 - 44.90.51.00 - 47	30.000,00
01.01.01.031.0001.4.023 - 33.90.36.00 - 50	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de setembro de 2022

Eliás Diniz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## **Decreto nº 12.530/2022**

*Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2018, 2019, 2020 e 2021 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do Secretários e do Auditor de Controle Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2022

**Sergio Raimundo Marinho**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**

## Anexo I – Decreto nº 12.530/2022

<b>Restos a Pagar 2018</b>	
EO 11221	141,35
EO 05832	21,69
EO 03695	71,25
EO 05830	16,70
EO 05786	35,63
EO 11204	33,51
EO 11206	1.422,94
EO 04948	1.651,45
EO 03694	355,15
EO 04922	129,77
EO 09240	29,22
EO 11775	185,95
EO 05785	53,00
EO 04930	60,97
EO 11011	402,77
EO 05829	114,72
<b>Total</b>	<b>4.726,07</b>
<b>Restos a Pagar 2019</b>	
EO 00944	84,47
EO 04354	33,24
EO 08599	125,30
EO 01601	64,17
EO 00935	57,04
EO 08301	150,00
<b>Total</b>	<b>514,22</b>
<b>Restos a Pagar 2020</b>	
EO 04409	73,50
EO 02310	289,46
EO 08886	536,92
EO 06893	286,30
EO 09786	87,47
EO 02642	267,04
EO 10914	266,73
EO 07894	37,21
EO 7824	25,49
<b>Total</b>	<b>1.870,12</b>
<b>Restos a Pagar 2021</b>	
EO 08313	279,93
EO 02775	483,73
EO 03967	495,15
EO 03966	495,15
EO 07687	25,49
EO 07683	74,17
EO 03968	519,92
EO 7682	25,49

<b>EO 822</b>	<b>205,38</b>
<b>EO 824</b>	<b>821,52</b>
<b>EO 10046</b>	<b>637,03</b>
<b>EO 4989</b>	<b>1.150,00</b>
<b>EO 10047</b>	<b>368,00</b>
<b>EO 07448</b>	<b>4.074,00</b>
<b>Total</b>	<b>9.654,96</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.765,37</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12531/2022, de 30 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.986,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 68.986,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	R\$ 6.000,00
01.86.0000 - Transferência da União ref a Royalties do Petróleo e Gás Natural		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	R\$ 2.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 29.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	R\$ 1.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 9.994,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.994,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 8.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 3.998,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.998,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 1.995,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.995,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12531/2022, de 30 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.986,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Créditos..... R\$ 68.986,00**

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.16.2004-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.16.2005-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	61	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	69	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64	R\$ 2.000,00
01.70.0000	- Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	148	R\$ 4,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 4,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	148	R\$ 1.995,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.995,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	151	R\$ 5.000,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2036-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.129.1.2038-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154	R\$ 1.999,00
01.00.0000	- Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12531/2022, de 30 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.986,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	494	R\$ 999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	495	R\$ 999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.011 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.011.8.243.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	503	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514	R\$ 500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	R\$ 500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	606	R\$ 29.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 6.000,00
01.86.0000 - Transferência da União ref a Royalties do Petróleo e Gás Natural		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	640	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00

---

<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 68.986,00</b>
--------------------------------	----------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12531/2022, de 30 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.986,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 12.532/2022**

*Regulamenta a metodologia de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR no âmbito do Município de Pará de Minas em atendimento ao disposto na Lei Federal 14113/2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV combinado com o artigo 107, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a necessidade de regulamentação e atendimento dos requisitos constantes dos incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14 da Lei Federal 14.113/2020, no que tange à metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão no âmbito da seara educacional do Município de Pará de Minas;*

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 1.º** Esta Lei trata do Plano de Ensino e da Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Município de Pará de Minas, conforme o disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3.º e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2.º** A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:





I—participação da Comunidade Escolar na definição e implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na escolha das Equipes Diretivas das Instituições de Ensino;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias;

III – autonomia e transparência das Instituições de Ensino nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

IV – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

V – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – elaboração de um Plano de Gestão com a participação dos membros do Colegiado Escolar;

VIII – promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

IX – compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Pará de Minas;

X – cumprimento da carga horária prevista em legislação vigente;

XI – participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

## CAPÍTULO II DA COMUNIDADE ESCOLAR

**Art. 3.º** A Comunidade Escolar é constituída por profissionais que atuam na escola, estudantes, pais, mães ou responsáveis por estudantes.

**Art. 4.º** A comunidade escolar apta a participar do processo democrático de acompanhamento e construção da metodologia de aferição das condicionantes descritas na Lei Federal 14.113/2020, compõe-se de:



- I – profissionais em exercício na escola:
- a) servidores ocupantes de cargo efetivo ou contratado, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica.
- II – comunidade atendida pela escola:
- a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
  - b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado na Educação Básica ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze).

### **CAPÍTULO III DA AUTONOMIA DA ESCOLA**

#### **SEÇÃO I DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA**

**Art. 5.º** Cabe a cada Instituição de Ensino formular e implementar seu Projeto Político Pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Cada Instituição de Ensino deverá, considerando sua identidade e a de sua Comunidade Escolar, articular o Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional e Municipal de Educação.

#### **SEÇÃO II DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6.º** A Autonomia administrativa de cada Instituição de Ensino consiste na elaboração e gerência de seus planejamentos, programas e projetos elaborados para tomada de decisões, por pessoas que conhecem a realidade da Instituição, ou seja, o Colegiado Escolar contribuindo para que a comunidade escolar participe, de forma democrática.

Parágrafo único. A autonomia administrativa das Instituições de Ensino, observada a legislação vigente, será garantida pelo Diretor através de:

- I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da Instituição de Ensino;
- II – gerenciamento dos recursos financeiros.



### SEÇÃO III DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 7.º** A autonomia da gestão financeira das Instituições de Ensino será assegurada pela administração dos recursos através da respectiva unidade executora, nos termos de seu Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão, e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

§ 1.º Entende-se por unidade executora a pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, que tenham por finalidade apoiar a Instituição de Ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

§ 2.º Para recebimento dos recursos de que trata o *caput* desse artigo, a presidência da unidade executora deverá ser exercida pelo Diretor da Instituição de Ensino.

**Art. 8.º** Para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria de Educação do Município de Pará de Minas poderá regulamentar, em normas específicas, a descentralização de recursos necessários à administração das Instituições de Ensino, observadas as prescrições da legislação de regência.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Art. 9.º** A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I – Órgãos colegiados:

- a) Conferência Municipal de Educação;
- b) Conselho de Educação do Município de Pará de Minas ;
- c) Colegiado Escolar;
- e) Conselho de Classe.

### CAPÍTULO V DO PROCESSO E DAS CONDICIONANTES DE DEFINIÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

**Art. 10** O provimento e o exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á segundo critérios estabelecidos neste instrumento, observadas as contingências delineadas no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas.



Parágrafo único – O ocupante do cargo de Diretor de Escolas Municipais, deverá comprovar conhecimentos específicos, habilidades gerenciais, e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, de acordo com o perfil preestabelecido pela Secretaria de Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

**Art. 11** Como requisitos mínimos para a nomeação aos cargos de Diretor de Escolas Municipais, deverá ser demonstrado, no mínimo:

I – 2 (dois) anos de experiência em função de docência ou atividade de direção escolar ou ainda demonstrar estar regularmente matriculado em curso de Gestão Escolar;

II – habilitação em nível superior, observadas as delimitações previstas no Estatuto do Magistério;

III – ter disponibilidade de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias, observadas as condicionantes gerais da legislação vigente;

IV – ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, e regularidade no Serasa, ou outros cadastros restritivos;

V - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

**Art. 12** No ato de posse, o Diretor assinará termo de compromisso que definirá as responsabilidades da função, especialmente:

I – no que tange à aprendizagem dos estudantes;

II – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, observados os regramentos vigentes;

III – pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 13** A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a avaliação de desempenho do diretor, que deverá aferir, o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

**Art. 14** A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I – pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio de nomeação, respeitados os critérios de competência técnico-pedagógicos prevista neste regramento e no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas;

II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar, por meio do colegiado;

III – pelo gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

IV – escolha de representantes de segmentos escolares, como Conselho Escolar e Grêmio Estudantil; Associação de Pais e Professores (APP) e, Conselho de Classe Participativo;

V – pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

VI - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

VII – pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

VIII - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IX – pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5.º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;

X – pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados as condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e



qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos das unidades, os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 15** O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes previstas no Estatuto do Magistério do Município.

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 17** O Diretor Escolar deverá participar dos cursos de formação ou capacitação de dirigentes escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18** O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Será exonerado, por ato do Chefe do Executivo, de ofício, diretor ou vice-diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:

a. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;

b. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;

c. deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados por órgãos competentes;

d. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o



regular funcionamento da Instituição de Ensino.

III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – descumprir as normas previstas na Lei Complementar n.º 5.264/2011 e na Lei Complementar n.º 5.288/2011, desde que garantido o contraditório e ampla defesa durante a instrução de devido processo legal, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias prêmio; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

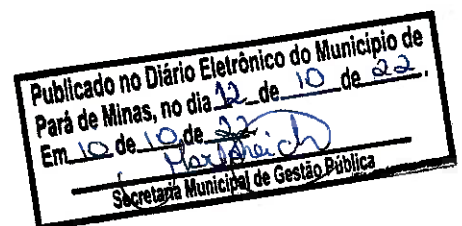
**Art. 20** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir outras instruções gerais para a fiel execução das medidas delineadas neste Decreto, em atendimento ao teor da Lei Federal 14.113/2020.

**Art. 21** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2022.

  
Marluce de Souza Pinto Coelho  
Secretaria Municipal de Educação

  
Elias Diniz  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12533/2022, de 5 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 773.167,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.465.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Classificação, Créditos, Ficha, Valor. It lists various municipal budget items and their corresponding credit amounts, totaling R\$ 773.167,44.

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Handwritten signature and date in blue ink.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

97

DECRETO Nº 12533/2022, de 5 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 773.167,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.24.722.1.2022-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		75	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		121	R\$ 108.522,30
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública			R\$ 108.522,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2074-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		230	R\$ 12.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da			R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		251	R\$ 5.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		384	R\$ 400.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e			R\$ 400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		391	R\$ 100.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 30.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.17.512.46.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		624	R\$ 110.645,14
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados			R\$ 110.645,14
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		646	R\$ 6.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados			R\$ 6.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>			<b>R\$ 773.167,44</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12533/2022, de 5 de outubro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 773.167,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**DECRETO N.º 12.534/22**

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Pará de Minas/MG, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.813, de 29/09/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com as Leis Municipais n.º 6.813, de 29.09.2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 370.000,00 ( trezentos e setenta mil reais ), para arcar com a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Pará de Minas/MG, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.813, de 29/09/2022 .

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO  
PROGRAMA: 0017 – Município Seguro  
ATIVIDADE: 02.01.06.181.0017.2.321 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil – **R\$ 370.000,00**  
**TOTAL: R\$ 370.000,00**

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE  
NAT. DE DESPESA: 3.1.00.00 - DESPESAS COM PESSOAL

MODAL. DE  
APLICAÇÃO: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas

  
01/02



ELEMENTO  
DE DESPESA: 3.3.90.11 – 0844 – Vencimentos e Vantagens Civil – Pessoal Civil – R\$ 165.000,00  
**TOTAL R\$ 165.000,00**

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE  
NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE  
APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO  
DE DESPESA: 3.3.90.30 – 0845 – Material de Consumo R\$ 55.000,00  
3.3.90.39 – 0846 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00  
**TOTAL R\$ 135.000,00**

CAT. ECON.: 4.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

GRUPO DE  
NAT. DE DESPESA: 4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

MODAL. DE  
APLICAÇÃO: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO  
DE DESPESA: 4.4.90.52 – 0847 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 70.000,00  
**TOTAL R\$ 70.000,00**

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 14.º § Único da Lei Municipal n.º 6.813, de 29.09.22, decorrerá do superavit financeiro depurado no exercício anterior da importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de outubro de 2022

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 12.535/22**

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com a transferência à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação Vale (Ciclo 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID) de acordo com a Lei Municipal n.º 6.815, de 06/10/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.815, de 06.10.2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 165.162,54 ( cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro centavos ), para arcar com a transferência à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação Vale (Ciclo 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID) de acordo com a Lei Municipal n.º 6.815, de 06/10/2022.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
UNIDADE:	22 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0018 – Amparo Assistencial ao Idoso
ATIVIDADE:	02.22.08.241.0018.0.042 – Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas -
	<b>TOTAL: R\$ 165.162,54</b>
CAT. ECON.:	3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
GRUPO DE NAT. DE DESPESA:	3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01/02



MODAL. DE APLICAÇÃO:	3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.50.43 – 848 – Subvenções -	<u>R\$ 165.162,54</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.162,54</b>

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º § 1.º da Lei Municipal n.º 6.815, de 06.10.22, decorrerá do superavit financeiro ocorrido no exercício de 2021 da importância de R\$ 165.162,54 ( cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos ).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de outubro de 2022

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 12.536/2022**

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas cujo objetivo é manutenção do serviço de proteção à flora e fauna, viabilizando o início das obras de construção do Centro de Controle Populacional – CCP de Pará de Minas de acordo com a Lei Municipal 6.816/22 de 06.10.2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.816, de 06.10.2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 470.000,00 ( quatrocentos e setenta mil reais), cujo objetivo é manutenção do serviço de proteção à flora e fauna, viabilizando o início das obras de construção do Centro de Controle Populacional – CCP de Pará de Minas de acordo com a Lei Municipal 6.816/22 de 06.10.2022.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS
UNIDADE:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0047 – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental
ATIVIDADE:	02.16.18.541.0047.1.052 – Construção/Conclusão do Centro de Controle Populacional -
	<u>R\$ 470.000,00</u>
	<b>TOTAL</b> <b>R\$ 470.000,00</b>
CAT. ECON.:	4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO DE NAT. DE DESPESA:	4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

01/02



MODAL. DE  
APLICAÇÃO: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas

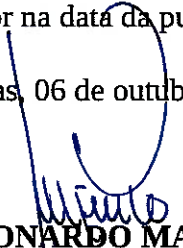
ELEMENTO  
DE DESPESA: 4.4.90.51- 849 - Obras e Instalações –

**TOTAL** R\$ 470.000,00  
**R\$ 470.000,00**

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º e § Único da Lei Municipal n.º 6.816, de 06.10.2022, decorrerá da anulação da importância de R\$ 470.000,00 ( quatrocentos e setenta mil reais ), no saldo da dotação orçamentária/2022: 02.14.15.452.0041.1.021-4.4.71.70-0602.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de outubro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12537/2022, de 10 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6809/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 73.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	118	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	91	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 35.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	787	R\$ 21.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 73.700,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	129	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12537/2022, de 10 de outubro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	97	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	408	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.4.122.15.1038-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	726	R\$ 35.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.4.122.15.1038-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	726	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.4.122.15.1038-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	726	R\$ 21.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	767	R\$ 1.999,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	759	R\$ 1.001,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.001,00

---

<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 73.700,00</b>
--------------------------------	----------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA